



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 855/99

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 430/93,
COMBINADA COM A LEI Nº 443/93, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o quadro da Tabela I, da Lei Municipal nº 430/93, combinada com a Lei nº 443/93, onde se lê Chefe do Assessoramento Jurídico, leia-se Assessor Jurídico, permanecendo o mesmo índice da referência CCV, sendo alterada apenas a nomenclatura do cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de outubro de 1999.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente